



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Código E-Sfinge: 2EAD293733F1E90990A7C56BF02FBDCD3214A01F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, objetivando a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitário, hidráulicos, preventivos de combate a incêndio, pavimentação, metálicos, avaliações de imóveis entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir da data da publicação, **28 de novembro de 2023, até 28 de novembro de 2024.**

LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC.

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO

28 de dezembro 2023, as 09:00h, junto ao Departamento de Licitações, no Município de Guatambu, sita à Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente Edital objetiva o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, hidráulicos, metálicos, preventivos de combate a incêndio, pavimentação,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

avaliações de imóveis entre outros, para atendimento às necessidades das Secretarias e demais Departamentos Municipais, conforme as exigências relacionadas abaixo:

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo V – Declaração de que atende condições de atendimento ao serviço;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Requerimento para credenciamento;

Anexo VIII – Cadastro por Profissional;

Anexo IX – Modelo de *Curriculum Vitae*;

Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo XI – Declaração de Direito Autoral.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da tabela do Anexo I deste Edital.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.5.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.5.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3.5.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.5.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.5.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.5.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

3.5.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

3.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.8 A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

3.9 Poderá a empresa apresentar documentação que se encontram em desacordo com este edital após parecer da comissão de avaliação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, hidráulicos, metálicos, preventivos de combate a incêndio, pavimentação, climatização, rede lógica e telefônica, avaliações de imóveis entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC **até a data de 28 de novembro de 2024, nos horários das 07h00min até às 13h00min.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC

Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu SC – CEP: 89.817-000

E-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br | Site: www.guatambu.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3336-0102



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Solicitações de Credenciamento, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

5.1.1 Que possui estrutura para prestar os serviços objeto deste edital;

5.1.2 Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes no Anexo I.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal.

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata Unificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5.6 Qualificação Técnica:

5.6.1 Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência; A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

5.6.2 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissionais de nível superior, das áreas de Engenharia Civil e/ou, Arquitetura, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico e Agrimensor e ou Topógrafo, com capacidade técnica para elaboração dos projetos e demais serviços técnicos constante no Anexo I, bem como em quantidades suficiente para atender as demandas de projetos e serviços técnicos do anexo I, dentro do cronograma pré-determinado, devendo possuir no mínimo os seguintes profissionais para habilitação em cada grupo de projetos ou serviços (Lotes):

LOTE 01 – PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM AREA ATÉ 1500 m²: Reforma, Ampliação e ou ter no mínimo 02 (dois) profissionais da área de engenharia (engenheiro civil e/ou arquiteto);

LOTE 02 – PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM AREA SUPERIOR A 1500 m²: Reforma, Ampliação e ou ter no mínimo 02 (dois) profissionais da área de engenharia (engenheiro civil e/ou arquiteto);

LOTE 03 – PROJETOS DE MUROS DE CONTENÇÃO: 1(um) Engenheiro civil, 1(um) Engenheiro Elétrico e 1(um) Engenheiro Mecânico;

LOTE 04 – PROJETOS ELÉTRICOS ALTA TENSÃO E SUSTENTÁVEL: 1(um) Engenheiro Elétrico

LOTE 05 – PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS CORRELACIONADOS: 02 (dois) profissionais da área de engenharia com no mínimo 1 (um) engenheiro Civil e 1 (um) Topógrafo e ou Agrimensor.

LOTE 06 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO: Engenheiro Agrimensor e ou Topógrafo

LOTE 07 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - Pessoa física e/ou pessoa jurídica, inclusive empresa Individual, devidamente registrada no CREA, CAU, CFTA e ou CRECI e objeto social que contemple atividades para avaliação de imóveis residenciais urbanos, apartamentos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

imóveis rurais, terrenos, glebas, imóveis comerciais, croquis, memoriais descritivos, entre outros.

LOTE 08 – PROJETO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS - 1(um) Arquiteto.

5.6.3 A Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante (engenheiro civil e/ou arquiteto, engenheiro elétrico, engenheiro mecânico, agrimensor e ou topógrafo) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços ou ainda, ART/RRT de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA, CAU, CFTA e ou CRECI); observadas a participação do qualificação para cada lote.

5.6.4 Comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Profissional(is) Responsável (is) Técnico(s) da licitante e em nome da proponente (empresa) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada(s) pelo CREA/CAU, CFTA e ou CRECI comprovando a elaboração de projetos e/ou execução dos serviços técnicos constante no Anexo I do edital.

5.6.5 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), projetos e ou serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT de referência, data e local.

5.6.6 Declaração formal de disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada em quantidade compatível para realização dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, bem como indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução de cada tipo de projeto e demais serviços técnicos constantes no ANEXO I, assinada pelo responsável legal da empresa;

5.6.7 Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado e qualificado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

5.7 A credenciada deverá informar no ANEXO VII, as atividades para as quais possui competência atestada e que está apta a executá-la(s) para cada lote.

5.7.6 No caso de necessidade de substituição do profissional, a empresa deverá apresentar toda a documentação do edital referente ao credenciamento do novo profissional, antes da prestação do serviço demandado pela Prefeitura de Guatambu.

5.8 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.10 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.11 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.11.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.12.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.12.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.12.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.14 Após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Guatambu procederá à análise do Requerimento de Credenciamento (ANEXO IV), em sessão reservada, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do protocolo do Requerimento de Credenciamento.

5.15 O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado à PARTICIPANTE, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.

5.16 Não serão credenciadas os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital. Em caso de não atendimento a empresa poderá reapresentar toda



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

documentação com documentação complementar em qualquer tempo durante a vigência deste credenciamento.

5.17 Atendidas as condições do Edital, o INTERESSADO será convocado para assinar o contrato, conforme minuta anexada a este Edital, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto deste Credenciamento.

5.18 Poderá o Município de Guatambu, a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração **na composição societária ou atraso na entrega do objeto com um período igual ou superior ao compactuado ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração/cancelamento do Credenciamento e da habilitação para prestar os serviços.**

5.19 Aprovado o credenciamento, o Município de Guatambu divulgará o rol das Empresas credenciadas e sua ordem de classificação no seu sítio eletrônico.

5.20 A ordem de credenciamento estará condicionada a data do protocolo de sua documentação.

5.21 Após a autorização definitiva da contratação, será convocado o credenciado, para assinar o termo de contrato correspondente.

5.22 A convocação será emitida pela Prefeitura Municipal de Guatambu, e concederá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento, para o comparecimento do credenciado para a assinatura do termo de contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 A ordem de serviço deverá ser enviada ao contratante num prazo de 24 horas após o recebimento, sendo que após esse período será encaminhada para o próximo credenciado.

6.2 Da entrega técnica:

6.2.1 Para os serviços de elaboração de PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA e TOPOGRAFIA, deverão observar o prazo estipulado na ordem de serviço, podendo ser de 15 (quinze), 30 (trinta) ou 45 (quarenta e cinco) dias, conforme a complexidade do projeto.

6.2.1.2 Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, mediante justificado interesse público, quando decorrer exclusivamente de caso fortuito ou força maior.

6.2.2 Para os serviços de AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, deverão observar o prazo estipulado na ordem de serviço, podendo ser de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias.

6.3 A entrega do serviço deverá ser efetuada nas duas formas: meio físico e meio eletrônico.

6.3.1 Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada pelos responsáveis, nos padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Guatambu.

6.3.2 Meio eletrônico é arquivo DWG e Meio físico extensão PDF, contendo a imagem digitalizada da peça técnica, devidamente assinada, encaminhado em anexo via e-mail. O meio eletrônico deve ser encaminhado ao e-mail definido antes do meio físico. As peças técnicas devem estar devidamente assinadas em duas vias.

6.3.3 A seu critério, o Município de Guatambu poderá utilizar, repassar a terceiros para



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

6.3.4 Todas as peças técnicas deverão vir acompanhadas com suas respectivas ART's ou RRT válidas e quitadas.

6.3.5 Apresentar junto com as respectivas ART's ou RRT DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL modelo de Anexo XI.

6.4. CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.4.1 Não haverá escolha de proposta mais vantajosa, posto que as condições de execução e os valores da remuneração serão previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

6.4.2 A distribuição dos serviços **dar-se à pela ordem de credenciamento, observadas as especificações técnicas e profissionais necessárias a cada serviço.**

6.4.2 Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

6.5 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Administração Municipal de Guatambu:

6.5.1 Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante, cotações de preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico;

6.5.2 Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviço técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc), aprovação da caixa econômica, conforme especificidade;

6.5.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.5.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.5.5 Informar à eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6.5.6 Executar, conforme a melhor técnica, da forma menos invasiva, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.5.7 Executar o serviço conforme estipulado neste Edital, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas;

6.5.8 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.5.9 Fica o credenciado responsável a ajustar e readequar todos os projetos que forem encaminhados para órgãos concedente de recursos, federais ou estaduais por um período de 12 meses após entrega do objeto.

7.

8.

9.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1 O prazo para credenciamento das empresas será até 13 de novembro de 2023.

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 13 de novembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Administração Municipal, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.2 Os valores aplicados serão conforme **Anexo I** deste Edital.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.

8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **ANEXO VI**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após aprovação do setor de engenharia da contratante e após seguira ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC atualmente valor R\$ 11,50, podendo ser reajustado conforme repassado pela Instituição financeira.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Município de Guatambu
Órgão de Governo: 2000 – Gabinete do Prefeito de Administração
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Administrativa Superior
Dotação Orçamentária: 02- 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 3000 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.05 – Manut. das Atividades Administrativas
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Dotação Orçamentária: 12- 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500..1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 4000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento da Educação
Projeto/Atividade: 2.02 – Manutenção da Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos
Dotação Orçamentária: 123 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500..1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 4000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos

Dotação Orçamentária: 28 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 4000– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 4001– Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos

Dotação Orçamentária: 36 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 6001 – Transporte, Obras e Serviços

Projeto/Atividade: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 08 – Transporte Obras e Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 70 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 6002 – Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.25 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 09 – Obras e Serviços de Utilidade Pública

Dotação Orçamentária: 79 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 7000 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.31 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 13 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário

Dotação Orçamentária: 88 - 3.3.90.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Órgão de Governo: 7000 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.31 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 13 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário
Dotação Orçamentária: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 8000 – Secretaria da Assistência Social
Unidade Orçamentária: 8003 – Fundo de Habitação
Projeto/Atividade: 2.42 – Melhoramento das unidades Habitacionais
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 15 – Habitar Guatambu
Dotação Orçamentária: 105 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 5000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 07 – Saúde para Todos
Dotação Orçamentária: 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1002 – Recursos Ordinários - Saúde

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

10.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Município de Guatambu poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

11.2 Será facultado a Prefeitura Municipal de Guatambu, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Prefeitura de Guatambu, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Prefeitura Municipal de Guatambu/SC, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.6 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.7 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado a administração Pública ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.9 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Guatambu, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo **E-mail: licitacao@guatambu.sc.gov.br**.

11.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

Guatambu/SC, 28 de novembro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Visto Jurídico

LUCAS CARDOSO TELES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 45725



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Edital objetiva o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, hidráulicos, metálicos, preventivos de combate a incêndio e pavimentação, para atendimento às necessidades das Secretarias e demais Departamentos Municipais, conforme as exigências relacionadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura pelo crescimento registrado nesta municipalidade, segundo dados do IBGE de 2010 para 2022 em um percentual de 79,53% (setenta e nove vírgula cinquenta e três por cento), colocando-a no topo da lista do Estado de Santa Catarina. Com isso, mediante o crescimento populacional, igualmente na necessidade de expandir a prestação de serviços público, sobretudo com a disponibilidade de espaços físicos, sem que isso acarrete nas análises e aprovações de projetos de particulares, com fins de atender as demandas da Administração Municipal, com a melhor relação custo-benefício, observado o princípio da eficiência, justifica-se.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

OBS: Os serviços poderão ser contratados de forma integral por lote ou unitário por item de acordo com a necessidade e demanda da municipalidade.

LOTE 01 – PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM ÁREA ATÉ 1000 m²: Reforma, Ampliação e ou Construções Novas.

Prazo de entrega para projetos completos: 15, 30, 45 dias.

Prazo de entrega para projetos unitários: 15, 30 dias.

Item	Descrição do tipo de projeto, estudo ou serviço técnico	Unid. Med.	Valor Unit. Máximo	Metragem estimada
01	Cadastro Técnico de edificações (medições in loco e projeto arquitetônico completo PDF / DWG)	m ²	R\$ 15,00	8.000
02	Projeto Arquitetônico (planta de situação, planta de localização, plantas baixas,	m ²	R\$ 33,00	8.000



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	cortes, fachadas, planta de cobertura, quadro de áreas e índices urbanísticos, 3D) e ainda todos aqueles previstos como projetos arquitetônicos.			
03	Projeto estrutural de concreto armado/sapata/estaca cravada/Strauss	m ²	R\$ 20,00	6.000
04	Projeto estrutural em aço (metálica)	m ²	R\$ 20,00	2.000
05	Projeto de fundações	m ²	R\$ 19,00	5.000
06	Projeto elétrico em baixa tensão (inclusive entrada de energia)	m ²	R\$ 17,33	9.000
07	Projeto preventivo contra incêndio (todos os sistemas) – PPCI ou RPCI	m ²	R\$ 14,58	23.900
08	Projeto Hidrossanitário	m ²	R\$ 17,04	8.000
09	Projetos para reforma de edificação (identificação de áreas a manter, a demolir e a construir/ampliar) – Projeto arquitetônico	m ²	R\$ 34,00	5.000
10	Projeto Paisagístico	m ²	R\$ 18,12	1.500
11	Projeto Urbanístico	m ²	R\$ 18,45	1.500
12	Projeto de acessibilidade	m ²	R\$ 20,00	10.000
13	Projeto técnico de vedação de superfícies verticais e horizontais (impermeabilizações)	m ²	R\$ 18,60	4.250
14	Telefonia e rede lógica	m ²	R\$ 13,03	6.520
15	Climatização	m ²	R\$ 14,12	8.000
16	Projeto de rede de drenagem pluvial com dispositivos auxiliares (CP, BL, PV, etc), inclusive cálculo da contribuição e levantamento topográfico e orçamento.	m ²	R\$ 16,37	2.000

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

LOTE 02 – PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM ARÉA ACIMA 1000 m²: Reforma ou Ampliação

Prazo de entrega para projetos completos: 30 (trinta) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Prazo de entrega para projetos unitários 15 (quinze) dias

Item	Descrição do tipo de projeto, estudo ou serviço técnico	Unid. Med.	Valor Unit. Máximo	Metragem estimada
01	Cadastro Técnico de edificações (medições in loco e projeto arquitetônico completo PDF / DWG)	m ²	R\$ 14,31	16.000
02	Projeto Arquitetônico (planta de situação, planta de localização, plantas baixas, cortes, fachadas, planta de cobertura, quadro de áreas e índices urbanísticos, 3D)	m ²	R\$ 33,00	16.000
03	Projeto estrutural de concreto armado/sapata/estaca cravada/Strauss	m ²	R\$ 16,58	16.000
04	Projeto estrutural em aço (metálica)	m ²	R\$ 14,75	4.000
05	Projeto de fundações	m ²	R\$ 17,67	5.800
06	Projeto elétrico em baixa tensão (inclusive entrada de energia)	m ²	R\$ 13,65	20.000
07	Projeto preventivo contra incêndio (todos os sistemas) – PPCI ou RPCI	m ²	R\$ 13,10	20.000
08	Projeto Hidrossanitário	m ²	R\$ 13,59	18.000
09	Projetos para reforma de edificação (identificação de áreas a manter, a demolir e a construir/ampliar) – Projeto arquitetônico	m ²	R\$ 34,00	21.000
10	Projeto Paisagístico	m ²	R\$ 16,14	1.500
11	Projeto Urbanístico	m ²	R\$ 16,47	1.500
12	Projeto de acessibilidade	m ²	R\$ 19,00	18.000
13	Projeto técnico de vedação de superfícies verticais e horizontais (impermeabilizações)	m ²	R\$ 17,25	5.000
14	Telefonia e rede lógica	m ²	R\$ 11,66	18.000
15	Climatização	m ²	R\$ 11,28	18.000
16	Projeto de rede de drenagem pluvial com dispositivos auxiliares (CP, BL, PV, etc), inclusive cálculo da contribuição e levantamento topográfico e orçamento.	m ²	R\$ 13,53	2.000

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

Para o Lote II a empresa deverá ter em seu quadro profissional comprovação de no mínimo 1(um) engenheiro elétrico.

LOTE 03 – PROJETOS

Prazo de entrega para projetos completos: 15 (quinze) dias

Item	Descrição do tipo de projeto, estudo ou serviço técnico	Unid. Med.	Valor Unit. Máximo	Metragem estimada
1	Projeto de obra de arte/ponte, inclusive levantamento topográfico e projeto estrutural.	m ²	R\$ 122,50	3.600
2	Muro de contenção (gravidade, arrimo, etc)	m ²	R\$ 82,50	1.200

O item 1 deverá contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

LOTE 04 – PROJETOS ELÉTRICOS ALTA TENSÃO

Prazo de entrega para projetos completos: 15 (quinze) dias

01	Projeto elétrico alta tensão	m ²	R\$ 27,33	22.000
02	Projeto Elétrico de energia sustentável (placas solares)	m ²	R\$ 35,00	20.000

Os itens 1 e 2 deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

LOTE 05 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Prazo de entrega para projetos completos: 15 (quinze) dias

Item	Descrição do tipo de projeto, estudo ou serviço técnico	Unid. Med.	Valor Unit. Máximo	Metragem estimada
1	Terraplenagem, inclusive orçamento e levantamento topográfico.	m ²	R\$ 23,50	8.500
2	Projeto de pavimentação asfáltica sobre terra, levantamento topográfico, estudos geotécnicos, projetos de terraplenagem, de	m ²	R\$ 8,38	36.0000



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	pavimentação, de sinalização viária vertical e horizontal e projeto de obras complementares.			
3	Projeto de pavimentação asfáltica sobre calçamento ou asfalto existente (recapeamento), levantamento topográfico, estudos geotécnicos, projetos de pavimentação, de drenagem pluvial, de sinalização viária vertical e horizontal.	m ²	R\$ 6,38	12.0000
4	Projeto de pavimentação poliédrica, paver ou blocos de concreto, sobre terra, incluindo orçamento, levantamento topográfico, estudos geotécnicos, projetos de terraplenagem, de sinalização viária vertical e horizontal.	m ²	R\$ 20,00	7.000
5	Projeto de rede de drenagem pluvial com dispositivos auxiliares (CP, BL, PV, etc.), inclusive cálculo da contribuição e inclusive levantamento topográfico e orçamento.	m ²	R\$ 17,50	2.000
6	Rede de coleta de esgoto, inclusive levantamento topográfico e orçamento.	m ²	R\$ 40,00	1.000

Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento detalhado com preço unitário e valor global, memorial descritivo contemplando todas as etapas da obra, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

LOTE 06 - Topográfico ou a fins

Prazo de entrega para projetos completos: 15 (quinze) dias

Item	Descrição do tipo de projeto, estudo ou serviço técnico	Unid. Med.	Valor Unit. Máximo	Metragem estimada
1	Levantamento topográfico e cadastro técnico até 250 m ²	m ²	R\$ 19,00	4.900
2	Levantamento topográfico e cadastro técnico acima de 250 m ² até 1.500 m ² .	m ²	R\$ 19,00	2.600
3	Levantamento topográfico e cadastro técnico acima de 1.500 m ² .	m ²	R\$ 16,50	11.000



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Os itens 1, 2 e 3 deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

LOTE 07 – serviços avaliação de imóveis

Prazo de entrega para projetos completos: 05, 10 (dias)

Item	Descrição	Quantidade	Unid. Med.	Valor Unit. Máximo	Metragem estimada
1	Avaliação de Imóveis - Apartamento	40	UN	R\$ 633,00	25.320,00
2	Avaliação de Imóveis - Residencial Urbano	40	UN	R\$ 666,00	26.640,00
3	Avaliação de Imóveis - Comercial ou Misto	40	UN	R\$ 766,00	30.640,00
4	Avaliação de Imóveis - Fração Ideal	40	UN	R\$ 716,00	28.640,00
5	Avaliação de Imóveis - Terrenos/Benfeitorias	40	UN	R\$ 733,00	29.320,00
6	Avaliação de Imóveis - Area Rural	40	UN	R\$933,00	37.320,00
7	Avaliação de Imóveis - Area Rural c/Benfeitorias	30	UN	1.100,00	33.000,00

LOTE 08 – Projeto De Móveis Sob Medidas

Prazo de entrega para projetos completos: 05, 10 (dias)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PROJETOS DE INTERIORES PARA AS DIVERSAS SALAS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, ESPERA, RECEPÇÃO, BANHEIROS, DEPÓSITOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA SETOR. OS SERVIÇOS COMPREENDEM O QUE SEGUE: <ul style="list-style-type: none">ANÁLISE DO ESPAÇO: LEVANTAMENTO DAS MEDIDAS IN LOCO;	SER	1.500 M ²	104,00	156.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

<ul style="list-style-type: none">• MEDIÇÃO DE APARELHOS, CADEIRAS E MOBILIÁRIOS EXISTENTES A SEREM REUTILIZADOS;• PROJETO EXECUTIVO EM 2D, 3D E IMAGENS REALISTAS EM 3D: DETALHAMENTO DE TODOS OS AMBIENTES, ADEQUANDO OS MÓVEIS EXISTENTES E CRIANDO A NOVA DEMANDA DE MOBILIÁRIO E COMPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA SETOR;• APRESENTAÇÃO: 02 APRESENTAÇÕES PARA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ALINHAMENTO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO;• DEFINIÇÕES DE MATERIAIS: CORES, PUXADORES, ACESSÓRIOS, PEDRAS, CUBAS, TORNEIRAS, VÁLVULAS, ADESIVOS, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CADEIRAS, POLTRONAS, MURAL, TELEVISORES, ETC, ATENDENDO A NECESSIDADE DE CADA SETOR;• DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;• DETALHAMENTO TÉCNICO DO MOBILIÁRIO, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTES;• DETALHAMENTO DE QUANTITATIVO E;• DETALHAMENTO PARA ORÇAMENTO				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Obs.: Dentro dos Projetos Macros solicitados deverão estar inclusos, quando da necessidade e/ou obrigatoriedade de adendos de projetos menores ou outro objeto pertinente e/ou indispensável as execuções da obra devem ser contempladas para que todas as legislações sejam cumpridas e a obra executada com legalidade e eficácia.

3.2 Os itens dos LOTES cujo seus itens são PROJETOS, estes deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento detalhado com preço unitário e valor global memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

3.3 Para o item PROJETO DE ALTA TENSÃO/SUSTENTÁVEL a empresa deverá ter em seu quadro profissional comprovação de no mínimo 1(um) engenheiro elétrico.

3.4 Os itens de TOPOGRAFIA deverão contemplar a elaboração de documentos complementares incluindo orçamento, memorial descritivo, memorial cálculo composições unitárias, cotações, BDI e cronograma físico-financeiro para licitação, já incluso no valor global do item.

3.5 Dentro dos Projetos Macros solicitados deverão estar inclusos, quando da necessidade e/ou obrigatoriedade de adendos de projetos menores ou outro objeto pertinente e/ou indispensável as execuções da obra devem ser contempladas para que todas as legislações sejam cumpridas e a obra executada com legalidade e eficácia.

3.6 Os serviços de AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela SINAPI-SICRO-DNIT), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

3.7 Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

3.8 Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica.

3.9 Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora até aprovação do órgão competente.

3.9.1 Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

3.10 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada LOTE.

3.11 Fica sob responsabilidade da empresa vencedora, analisar as condições do local antes de elaborar o projeto, afim de proporcionar soluções adequadas objeto do projeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

3.12 Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

3.13 Os trabalhos técnicos a serem executados em Avaliação de imóveis abrangerão serviços de elaboração de Laudo de Avaliação com visita in loco, mapa fotográfico, coordenadas geodésicas, localização por GPS e mensuração de valor de mercado.

3.14 Os trabalhos técnicos deverão ser executados conforme padrões de avaliação, orientações e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo seguir as normas da ABNT NBR 14653-1 2001, NBR 14653-2 2004 e NBR 14653-3 2004.

3.15 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.10 Todos os projetos deverão descrever as etapas construtivas detalhadamente de forma completa e satisfatória, contemplando cada etapa:

Dos Projetos:

- 01 Projetos
- 02 Estudos dos solos
- 03 Análise de custos
- 04 Cópias e reproduções
- 05 Instalações provisórias / Serviços preliminares
- 06 Equipamentos e ferramentas
- 07 Transportes e carretos
- 08 Impostos e taxas
- 09 Manutenção de escritório da obra
- 10 Movimentos de terra
- 11 Infra estrutura
- 12 Super estrutura
- 13 Alvenaria
- 14 Instalações elétricas e telefônicas
- 15 Instalações hidráulicas e sanitárias
- 16 Instalações mecânicas
- 17 Coberturas
- 18 Tratamentos
- 19 Esquadrias
- 20 Revestimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- 21 Pavimentações
- 22 Rodapés
- 23 Soleiras
- 24 Peitoris
- 25 Ferragens
- 26 Pinturas
- 27 Vidros
- 28 Aparelhos
- 29 Ligações definitivas
- 30 Urbanização, paisagismo e complementos
- 31 Limpezas
- 32 Diversos

01 PROJETOS

- 1. Arquitetura
- 2. Estrutural
- 3. Instalações elétrica e telefônica
- 4. Instalações hidro sanitárias e de incêndio
- 5. Plantas para marketing
- 6. Maquetes (quando solicitado)
- 7. Paisagismo
- 8. Ar condicionado
- 9. Complementos

02 ESTUDOS DOS SOLOS

- 1. Sondagens
- 2. Serviços de Topografia
- 3. Aerofotogrametria
- 4. Aspectos geológicos

03 ANÁLISE DE CUSTOS

- 1. Estudos de Viabilidade
- 2. Assessoria e acompanhamento de custos
- 3. Orçamentos e cronogramas
- 4. Quadros da NBR 12721
- 5. Pedidos de financiamentos

04 CÓPIAS E REPRODUÇÕES

- 1. Cópias heliográficas
- 2. Cópias xerográficas
- 3. Cópias copiativas
- 4. Fotografias para marketing
- 5. Fotografias técnicas e de histórico



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

05 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS / SERVIÇOS PRELIMINARES

1. Depósitos
2. Escritórios
3. Sanitários e vestiários
4. Refeitórios e alojamentos
5. Tapumes
6. Placas de obra
7. Demolições e remoções de entulhos
8. Instalações elétrica e de telefone
9. Instalações hidro sanitárias
10. Materiais de segurança
11. Stand de vendas
12. Locação da obra
13. Materiais de primeiros socorros
14. Controles tecnológicos
15. Administração da obra

06 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. Equipamentos
2. Ferramentas
3. Aluguéis de equipamentos

07 TRANSPORTES E CARRETOS

1. Fretes
2. Remoção de entulhos
3. Carga e descarga de materiais

08 IMPOSTOS E TAXAS

1. Licenças
2. Taxas
3. Registros
4. Seguros
5. Impostos
6. Multas
7. Certidões

09 ESCRITÓRIO DA OBRA

1. Manutenção
2. Transportes
3. Despesas telefônicas
4. Limpezas

10 MOVIMENTOS DE TERRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1. Terraplenagem (cortes/aterros)
2. Drenagens
3. Muros de contenção
4. Rebaixamento de lençol freático
5. Escoramentos
6. Desmatamentos e capinas
7. Remoção de material orgânico do solo
8. Transportes

11 INFRA-ESTRUTURA

1. Tubulações a céu aberto
2. Tubulações pneumáticas
3. Estacas metálicas
4. Estacas pré-moldadas de concreto
5. Estacas moldadas "in loco"
6. Blocos de fundação
7. Sapatas armadas
8. Fundação armada corrida
9. Fundação corrida em concreto ciclópico
10. Blocos de coroamento de estacas
11. Cintas de travamento horizontal

12 SUPER-ESTRUTURA

1. Armação
2. Formas de madeira
3. Formas metálicas
4. Escoras de madeira
5. Escoras metálicas
6. Concreto preparado na obra
7. Concreto usinado
8. Diversos

13 ALVENARIAS

1. Lajotas de cerâmica
2. Tijolos cerâmicos maciços
3. Concreto celular (leve)
4. Placas pré-moldadas
5. Tijolos de vidro
6. Elementos vazados
7. Blocos de concreto
8. Alvenarias especiais

14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELEFONE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

15 INSTALAÇÕES HIRÁULICAS E SANITÁRIAS

16 INSTALAÇÕES MECÂNICAS

1. Ar condicionado
2. Aquecedores centrais
3. Elevadores
4. Monta-cargas
5. Escadas rolantes
6. Instalações de gás
7. Para-raios
8. Antena
9. Exaustão mecânica
10. Instalações contra incêndio

17 COBERTURAS

1. Madeiramento
2. Estruturas metálicas
3. Telhas cerâmicas coloniais
4. Telhas cerâmicas francesas
5. Telhas de fibrocimento
6. Telhas metálicas
7. Acessórios de fixação
8. Acessórios de vedação e arremates

18 TRATAMENTOS

1. Laje impermeabilizante (contra piso)
2. Impermeabilizações
3. Proteção térmica
4. Proteção acústica
5. Juntas de dilatação

19 ESQUADRIAS

1. Janelas de madeira
2. Janelas de ferro
3. Janelas de alumínio
4. Janelas de PVC
5. Portas de madeira internas
6. Portas de madeira externas
7. Portas de ferro
8. Portas de alumínio
9. Portas de aço
10. Portas corta-fogo
11. Guarda-corpos e corrimãos
12. Gradis



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

20 REVESTIMENTOS

1. Argamassas
2. Azulejos
3. Cerâmicas
4. Lambris
5. Pastilhas
6. Mármore
7. Granitos
8. Pedras decorativas
9. Laminados
10. Papéis de parede
11. Especiais

21 PAVIMENTAÇÕES

1. Enchimentos e regularizações
2. Cimentações
3. Tacos de madeira
4. Tábuas corridas
5. Cerâmicas
6. Mármore
7. Granitos
8. Pedras
9. Materiais têxteis
10. Vinílicos
11. Laminados
12. Emborrachados
13. Decks de madeira
14. Diversos (marmorites, venezianos, etc)
15. Parquets

22 RODAPÉS

1. Cimentados / marmorites
2. Madeira
3. Cerâmica
4. Mármore
5. Granito
6. Pedra
7. Especiais

23 SOLEIRAS

1. Cimentados / marmorites
2. Mármore
3. Granito



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4. Madeira
5. Cerâmica
6. Alumínio
7. Pedra

24 PEITORIS

1. Cimentados /marmorites
2. Mármore
3. Granito
4. Madeira
5. Cerâmica
6. Pedra

25 FERRAGENS

1. Fechaduras
2. Dobradiças
3. Fechos e trincos
4. Acessórios

26 PINTURAS

1. Emassamento PVA paredes internas
2. Emassamento acrílico paredes internas
3. Pintura PVA interna
4. Pintura acrílica interna
5. Pintura PVA externa
6. Pintura acrílica externa
7. Emassamento a óleo - esquadrias de madeira
8. Pintura a óleo - esquadrias de madeira
9. Fundo anti-corrosivo - esquadrias de ferro
10. Pintura a óleo - esquadrias de ferro
11. Verniz em esquadrias de madeira

27 VIDROS

1. Liso cristal
2. Fantasia
3. Aramado
4. Fumê liso
5. Bronze liso
6. Coloridos
7. Temperados

28 APARELHOS

1. Louças



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2. Metais
3. Bancadas

29 LIGAÇÕES DEFINITIVAS

1. Luz e telefone
2. Água e esgoto
3. Gás

30 URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E COMPLEMENTOS

1. Interfones
2. Alarmes
3. Saunas
4. Iluminação externa
5. Sistema de irrigação
6. Jardins
7. Diversos

31 LIMPEZAS (serviço terceirizado)

1. Materiais
2. Sub empreitada

32 DIVERSOS

1. Piscinas
2. Play grounds
3. Solários
4. Sintekos
5. Luminárias diversas

Guatambu 28 de novembro de 2023

ELIAS CHIARELLO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, objetivando a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos de combate a incêndio, entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, **Processo Licitatório nº 093/2023 - Chamada Pública nº 03/2023**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para atender as demandas de projetos e serviços técnicos dentro do cronograma pré-determinado relacionados no ANEXO I.

- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de valores do ANEXO I do presente edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta Corrente:

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 93/2023

Chamada Pública nº 03/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, objetivando a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos de combate a incêndio, entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 93/2023

Chamada Pública nº 03/2023

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, objetivando a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos de combate a incêndio, entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 93/2023

Chamada Pública nº 03/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, objetivando a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos de combate a incêndio, entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO, representante legal da empresa _____, situada a _____, no município de _____ inscrita no CNPJ nº _____ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes/animais que utilizarão dos serviços.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2023

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo n. 93/2023, Inexigibilidade n. 03/2023 **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA PARA **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, objetivando a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos de combate a incêndio, entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

TABELAS

1.2. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda do Município de Guatambu.

1.3. A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos objetos licitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

1.4.A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e/ou retardar a solicitação da contratante.

1.5.A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura até 28 de novembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega final de cada projeto, mediante a apresentação de todos os documentos (projetos, planilhas e memoriais) e Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão recebedor do objeto licitado.

3.1.1 O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, a critério do município e andamento dos projetos, proporcionalmente ao percentual de conclusão dos mesmos.

3.1.2 O pagamento fica vinculado a aprovação dos projetos.

3.2 O Pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

<p>Unidade Gestora: 1 – Município de Guatambu Órgão de Governo: 2000 – Gabinete do Prefeito de Administração Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito Projeto/Atividade: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Função: 04 Administração Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 02 – Gestão Administrativa Superior</p>
--



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Dotação Orçamentária: 02- 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 3000 – Secretaria de Administração e Fazenda

Unidade Orçamentária: 3001 – Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.05 – Manut. das Atividades Administrativas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Dotação Orçamentária: 12- 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500..1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 4000– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 4001– Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.02 – Manutenção da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos

Dotação Orçamentária: 123 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500..1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 4000– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 4001– Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos

Dotação Orçamentária: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500..1001 – Recursos Ordinários – Educação

Órgão de Governo: 4000– Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 4001– Departamento da Educação

Projeto/Atividade: 2.09 – Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 04 – Educação de Qualidade para Todos

Dotação Orçamentária: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Fonte Recurso: 1.500.1001 – Recursos Ordinários – Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 6001 – Transporte, Obras e Serviços
Projeto/Atividade: 2.21 – Manutenção do Setor Rodoviário
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 08 – Transporte Obras e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 70 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 6000 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 6002 – Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.25 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 09 – Obras e Serviços de Utilidade Pública
Dotação Orçamentária: 79 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 7000 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.31 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 13 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário
Dotação Orçamentária: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 7000 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.31 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 13 – Programa de Racionalização das Atividades Agrícolas e Apoio Agropecuário
Dotação Orçamentária: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 8000 – Secretaria da Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Unidade Orçamentária: 8003 – Fundo de Habitação
Projeto/Atividade: 2.42 – Melhoria das unidades Habitacionais
Função: 16 – Habitação
Sub-Função: 482 – Habitação Urbana
Programa: 15 – Habitar Guatambu
Dotação Orçamentária: 105 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 5000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo de Saúde
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 07 – Saúde para Todos
Dotação Orçamentária: 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte Recurso: 1.500.1002 – Recursos Ordinários - Saúde

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, referente ao Imposto Sobre o Serviço e de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal conforme Lei Vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

4.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

4.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

4.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

4.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

4.6 Informar à contratada, as necessidades e quantidades de atendimentos sempre que necessários;

4.7 Fornecer as Autorizações de Fornecimento assinadas para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

5.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

5.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

5.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

5.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6 Elaborar os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos constantes no anexo I do edital, os quais estão subdivididos em quatro grupos (lotes), conforme especificações;

5.7 Entregar todos os projetos, estudos, documentos técnicos complementares e demais serviços técnicos com seus respectivos memoriais descritivos, memorial de cálculo de quantitativo do orçamento, planilha orçamentária em modelo a ser definido pelo contratante (modelo próprio, da prefeitura ou da CAIXA), cotações de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

preços e composições de orçamentos, laudos, cronograma, detalhamentos necessários e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme solicitado pela contratante no momento do pedido de realização do projeto ou serviço técnico;

5.8 Prestar os serviços de acordo com as especificações do edital, contrato e demais anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.9 Manter durante o prazo de vigência do contrato/ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.10 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.11 Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;

5.12 Atender todas as especificações e obrigações constantes do edital, contrato e demais anexos;

5.13 Fornecer todos os projetos e demais documentos solicitados pela contratante em duas vias impressas, assinadas e aprovadas pelos referidos órgãos competentes, bem como entregar os arquivos originais em formato aberto (editável) em meio digital. Vale ressaltar que o pagamento pelos projetos ou serviços técnicos somente serão efetuados após aprovação dos mesmos nos órgãos competentes (vigilância sanitária, bombeiros, prefeitura, concessionárias de água e energia elétrica, etc), conforme especificidade;

5.14 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos e normas técnicas listadas abaixo e demais normas pertinentes assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinente, independente de citação:

5.14.1 Código de Obras, Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Guatambu.

5.14.2 Legislação Estadual de Licenciamento Ambiental;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5.14.3 Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros.

5.14.4 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.14.5 Regrimentos específicos aplicáveis ao objeto (situação aplicável quando a futura obra está vinculada a alguma fonte de recurso externa);

5.14.6 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

5.14.7 SICRO – utilizar para pesquisa dos custos e índices nas obras de pavimentação.

5.15 Todo serviço solicitado compreende o conjunto completo de dados e informações pertinente àquele serviço, com projetos, memorial descritivo, orçamento e memorial de cálculo quantitativo do orçamento, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, relatórios, planilhas, cotações e composições para orçamento, necessário para definições e decisões acerca de empreendimentos em planejamento ou execução pela Contratante;

5.16 Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

5.17 Todos os projetos devem ser aprovados, pelas concessionárias públicas/privadas, corpo de Bombeiros e nos órgãos municipais, estaduais ou federais, sob responsabilidade da contratada;

5.18 Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor do custo do projeto, não ensejando nenhum ônus adicional para a Contratante. Não está incluído o valor de taxas dos órgãos no caso de aprovação;

5.19 Nas fases de preparação dos serviços, desenvolvimento dos anteprojetos e projetos, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades;

5.20 São obrigatórias reuniões presenciais, comprovadas por ata e vinculado a nota para recebimento, sendo no mínimo duas, e inclusive visitas ao local da futura obra



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

para dirimir qualquer dúvida e desenvolver o projeto de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados;

5.21 A elaboração dos projetos deverá primar pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais;

5.22 É de responsabilidade da Contratante/detentor da Ata o pagamento de taxas de emolumentos cobrados pelos órgãos públicos e aprovação dos mesmos (Concessionárias, corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, etc.);

5.23 Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos em forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades;

5.24 Todos os trabalhos devem possuir capa de rosto com a identificação da empresa responsável com seus dados: razão social e CNPJ, além da identificação do responsável técnico com a sua ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT correspondente, além do detalhamento das informações constantes no projeto ou documento;

5.25 Com relação ao orçamento especificamente, todos os serviços necessários a execução da obra projetada deverão ser quantificados e devem constar em memorial de cálculo quantitativo do orçamento, devendo apresentar BDI em acordo com as recomendações do TCU. Quanto aos custos ou valores de base para o orçamento, deverão ser obtidos, preferencialmente, em tabelas do SINAPI da CAIXA atualizadas e não sendo possível, por meio de cotações e composições devidamente documentadas e assinadas pelos responsáveis;

5.26 Todos os projetos, estudos e demais serviços técnicos somente serão aceitos pela Prefeitura Municipal de Guatambu, após aprovados nos respectivos órgãos fiscalizadores nas esferas Municipal, Federal e Estadual;

5.27 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos levantamentos de campo, ensaios, elaboração de projetos e demais documentos objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

5.28 A empresa deverá manter a equipe técnica apresentada na habilitação, ou equipe técnica compatível apresentada na habilitação ao longo de toda a vigência da Ata de Registro/Contrato;

5.29 Fornecer as devidas Notas Fiscais, devidamente certificadas pelo órgão competente, receptor dos objetos licitados, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será servidor do departamento de engenharia, devidamente indicado pela Administração e Gestor de Contrato será Secretário municipal solicitante..

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Chapeco - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente termo, o qual será assinado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Guatambu SC, em de de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Contratada

Ficais do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO VII REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO			
Requeremos nosso credenciamento, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2023, divulgado pela Prefeitura de Guatambu, juntando a documentação exigida devidamente rubricada e assinada .			
1. FICHA DE DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
UF - Nº CREA/CAU:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CNPJ:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
TELEFONES:		E-MAIL:	
CNAES	DO Nº -	DESCRIÇÃO	
CNPJ:			
2. TITULARES (Sócios e representantes legais da empresa):			
Nome:	Formação:	RG:	CPF:
3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (Anexar documentação e Cadastro Anexo ###):			
NOME:	FORMAÇÃO:	CREA/CAU:	CPF:
4. PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA			
NOME:	TELEFONE:	EMAIL:	
5. PRINCIPAIS SERVIÇOS TÉCNICOS JÁ EXECUTADOS PELA EMPRESA:			



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6. NOMES, ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA QUEM PRESTA OU JÁ PRESTOU SERVIÇOS TÉCNICOS (caso tenha realizado):

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAMOS que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas listadas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:

DECLARAMOS que os informes prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar a Prefeitura de Guatambu, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXOS VII

CADASTRO POR PROFISSIONAL											
Razão Social:					CNPJ:						
1. DADOS DO PROFISSIONAL											
Nome:							CPF:				
Profissão:							UF - Nº do CREA/CAU:				
Endereço:											
Bairro:					Cidade:						
Telefones:					Fax:			E-mail:			
2. RELAÇÃO COM A EMPRESA (MARCAR COM X)											
Responsável Técnico no CREA/CAU:					Vínculo:						
<input type="checkbox"/>	Sim		<input type="checkbox"/>	Não		<input type="checkbox"/>	Sócio		<input type="checkbox"/>	Contratado	
Representante legal:											
<input type="checkbox"/>	Sim		<input type="checkbox"/>	Não							
3. ATIVIDADES TÉCNICAS											
- Marcar com X o grupo de atividade(s) técnica(s) de interesse para credenciamento que será atendido pelo Responsável Técnico.											
LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	LOTE 07	LOTE 08				

() Declaramos que os profissionais que constam no item REQUISITOS TECNICOS e CADASTRO DOS PROFISSIONAIS serão os responsáveis pelo projeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

() Estou ciente que o profissional que executará o serviço técnico deverá ser o **mesmo que comprovou experiência** através de Atestado(s) Técnico(s) apresentado(s) para habilitação.

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Nome e assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO IX MODELO DE CURRICULUM VITAE

Nome do Profissional:	Foto 3x4
Endereço:	
CEP – Cidade/UF:	
Telefones: (comercial / celular / recado):	
E-mail:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
Informar o curso de graduação, pós-graduação, nível, data de conclusão, entidade ministrante, Cidade/Estado; Anexar os respectivos diplomas e certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do profissional.	
OUTROS CURSOS:	
Informar os cursos complementares à área de formação/atuação: nome, data de conclusão, entidade ministrante, Cidade/Estado. Anexar os respectivos comprovantes.	
HISTÓRICO PROFISSIONAL:	
Informar as empresas/entidades onde trabalhou, cargo ocupado, principal atribuição, período, Cidade/Estado. Anexar os respectivos comprovantes.	
QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:	
Informar experiência(s) profissional(s) adquirida(s) na área objeto do edital. Informar o domínio em informática (AutoCAD, Word, Excel, Internet, etc.).	

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO X

MODELO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guatambu vem requerer, através do presente, os seguintes serviços deste credenciado:

DADOS DO CREDENCIADO:						
Razão Social:			Nome de Contato:			
Endereço:						
Bairro:		Cidade:				
Telefones:		E-mail:				
Lote - 01	Lote - 02	Lote - 03	Lote - 04	Lote - 05	Lote - 06	Lote - 07
LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA						
Razão Social:			Nome de Contato:			
Endereço:						
Bairro:		Cidade:				
Telefones:		E-mail:				
ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU AO CREDENCIADO PROFISSIONAL:						
ABAIXO ENCONTRAM-SE LISTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS ANEXOS PARA BALIZAR O SERVIÇO SOLICITADO:						



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

--

CONTATO SOBRE O SERVIÇO PREFEITURA DE GUATAMBU

Nome:	Telefone
e-mail	

Guatambu, XX, de XXXXX de XXXX.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

Eu, XXXXXXXXX, Engenheiro Civil/Arquiteto, portador do registro xxxxxxxx, inscrito no xxxxxxxx, responsável técnico da empresa xxxxxx portadora do CNPJ XXXXXX por meio deste instrumento declaro que não há conflito de interesse que possa interferir em possíveis intervenções a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Guatambu, ART situada na Rua XXXXXX, com área de XXXXXX m², deste modo.

Guatambu/SC, XX de XXXXX de 2023.

XXXXXXXXXX

Engenheiro Civil CREA-SC – Arquiteto CAU